



MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

PORTRARIA MAST Nº 277, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho do Museu de Astronomia e Ciências Afins - CadMAST, para efeito de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT.

O DIRETOR DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CGGP/SPOA/SEXEC/MCTI Nº 484, de 24 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Extra nº 7 na mesma data, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho do Museu de Astronomia e Ciências Afins - CadMAST, para acompanhar, orientar e supervisionar todas as etapas do processo de avaliação de desempenho individual e institucional para efeito de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, conforme determina o art. 23 do Decreto nº 7.133, de 2010, o art. 27 do Decreto nº 8.107, de 2013, o art. 23 da Portaria Interministerial MP/MCTI nº 428, de 2012, e o art. 34 da Portaria MAST 275, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho do MAST - CadMAST deverá ser composta da seguinte forma:

- a) Um representante das Unidades de Avaliação - UA do MAST, indicado pela autoridade máxima;
- b) Um representante dos servidores do MAST, indicado por meio de votação;
- c) Um representante do Serviço de Recursos Humanos do MAST.

§1º Para cada um dos representantes acima, denominados titulares, será indicado um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos e deverá preencher os mesmos requisitos exigidos do titular;

§2º Os membros da Comissão deverão ser servidores ativos das carreiras de C&T, em exercício efetivo no MAST, que não estejam em estágio probatório ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

§ 3º O representante dos servidores a que se refere o item "b", poderá ser o representante dos servidores eleito para representação no Conselho Técnico Científico - CTC do MAST (eleito pela maioria dos servidores, por meio de votação);

§4º Os membros da Comissão terão o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º De acordo com o disposto no Decreto e Portarias citadas no Art. 1º, a Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho - CadMAST será responsável, dentre outros procedimentos, por:

I - monitorar de forma sistemática e contínua o processo de avaliação de desempenho individual e institucional em todas as suas etapas, tendo como referência o cumprimento das metas globais, intermediárias e individuais;

II - dar ciência aos resultados dos pedidos de reconsideração, propor à Direção do MAST alterações e encaminhamentos relativos ao processo de avaliação sob sua responsabilidade, podendo, a seu critério, manter ou alterar a pontuação final do servidor, sendo esta competência indelegável;

III - assessorar o Serviço de Recursos Humanos do MAST, na coordenação dos processos de avaliação;

IV - apreciar, em primeira instância, o recurso do servidor, quando se tratar de avaliação de desempenho individual; e

V - decidir sobre casos omissos relativos ao tema.

Parágrafo único. As decisões da Comissão para Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CadMAST, serão tomadas considerando o parecer da maioria absoluta dos membros, e registradas em ata.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e será publicada no Boletim de Serviço Interno - BSI.

MARCIO FERREIRA RANGEL

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Rangel, Diretor do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, em 27/02/2025, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12652731** e o código CRC **0508ACA8**.